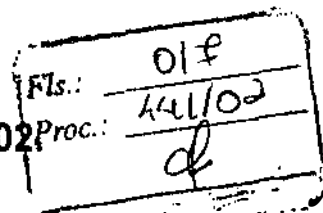




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 986, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002



"Dispõe sobre ajustamento da receita em decorrência de excesso de arrecadação e abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município, no exercício de 2002."

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito de **R\$ R\$ 3.137.714,00**. (três milhões, cento e trinta e sete mil, setecentos e quatorze reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes :

SUPLEMENTAÇÃO

02.01 - 04.122.03.2.002 - 3.1.90.11.00 - 20		
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil		R\$ 32.000,00
02.01 - 04.122.03.2.002 - 3.3.90.30.00 - 22		
Material de Consumo		R\$ 3.000,00
02.01 - 04.122.03.2.002 - 3.3.90.39.00 - 24		
Outros Serv. De Terceiros - Pessoa jurídica		R\$ 4.000,00
02.02 - 04.122.04.2.003 - 3.1.90.11.00 - 28		
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil		R\$ 1.000,00
02.03 - 04.122.07.2.004 - 3.3.90.39.00 - 41		
Outros Serv. De Terceiros - Pessoa jurídica		R\$ 50.000,00
02.04 - 04.121.04.2.005 - 3.1.90.11.00 - 45		
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil		R\$ 5.000,00
02.05 - 04.122.04.2.006 - 3.1.90.01.00 - 52		
Aposentadorias		R\$ 20.000,00
02.05 - 04.122.04.2.006 - 3.1.90.03.00 - 53		
Pensões		R\$ 90.000,00
02.05 - 04.122.04.2.006 - 3.1.90.11.00 - 56		
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil		R\$ 20.000,00
02.05 - 04.122.04.2.006 - 3.3.90.30.00 - 59		
Material de consumo		R\$ 50.000,00

Recebido
27/12/02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 98
Proc.: 441/02
df

02.05 - 04.122.04.2.006 - 3.3.90.39.00 - 62 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
02.06 - 04.122.04.2.007 - 3.1.90.07.00 - 65 Contribuições a entidades fechadas da previdência	R\$ 2.000,00
02.06 - 04.122.04.2.007 - 3.1.90.11.00 - 67 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 94.000,00
02.06 - 28.846.27.2.009 - 4.5.90.91.00 - 78 Sentenças judiciais	R\$ 10.000,00
02.07 - 04.122.04.2.010 - 3.1.90.09.00 - 81 Salário família	R\$ 2.000,00
02.07 - 04.122.04.2.010 - 3.1.90.13.00 - 83 Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
02.07 - 04.122.04.2.010 - 3.3.90.30.00 - 85 Material de Consumo	R\$ 100.000,00
02.07 - 04.122.04.2.010 - 3.1.90.07.00 - 93 Contribuições a entidades fechadas da previdência	R\$ 6.000,00
02.07 - 06.182.04.2.011 - 3.1.90.11.00 - 95 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
02.07 - 06.182.04.2.011 - 3.190.16.00 - 97 Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
02.07 - 06.182.04.2.011 - 3.3.90.30.00 - 98 Material de Consumo	R\$ 130.000,00
02.07 - 06.182.04.2.011 - 3.3.90.39.00 - 100 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
02.07 - 06.184.04.2.012 - 3.3.90.30.00 - 103 Material de Consumo	R\$ 5.000,00
02.07 - 06.184.04.2.012 - 3.3.90.39.00 - 104 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
02.08 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.07.00 - 107 Contribuições a entidades fechadas da previdência	R\$ 1.000,00
02.08 - 04.122.04.2.013 - 3.1.90.11.00 - 109 Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
02.08 - 04.122.08.1.002 - 4.4.90.51.01 - 116 Construção, ampl. e reforma de próprios municipais	R\$ 77.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: 019
Proc.: 441/02
QF
R\$ 150.000,00

02.08 - 27.812.04.1.015 - 4.4.90.61.00 - 140	
Aquisição de imóveis	R\$ 150.000,00
02.09 - 18.541.04.2.014 - 3.1.90.07.00 - 141	
Contribuições a entidades fechadas da previdência	R\$ 1.000,00
02.09 - 18.541.04.2.014 - 3.1.90.11.00 - 143	
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 21.000,00
02.09 - 18.541.04.2.014 - 3.1.90.16.00 - 145	
Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
02.11 - 10.302.16.2.016 - 3.1.90.09.00 - 165	
Salário família	R\$ 1.000,00
02.11 - 10.302.16.2.016 - 3.1.90.13.00 - 167	
Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
02.11 - 10.302.16.2.016 - 3.1.90.16.00 - 168	
Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
02.11 - 10.302.15.2.016 - 3.3.50.43.00 - 169	
Subvenções sociais	R\$ 150.000,00
02.11 - 10.302.16.2.016 - 3.3.90.30.00 - 170	
Material de Consumo	R\$ 50.000,00
02.11 - 10.302.16.2.016 - 3.3.90.39.00 - 172	
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
02.12 - 12.122.04.2.017 - 3.1.90.11.00 - 180	
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
02.12 - 12.122.04.2.017 - 3.3.90.39.00 - 185	
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.12 - 12.361.11.2.018 - 3.1.90.07.00 - 188	
Contribuições a entidades fechadas da previdência	R\$ 90.000,00
02.12 - 12.361.11.2.018 - 3.1.90.11.00 - 190	
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
02.12 - 12.361.11.2.018 - 3.1.90.16.00 - 192	
Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
02.12 - 12.361.11.2.018 - 3.3.30.41.00 - 193	
Contribuições ao FUNDEF	R\$ 210.000,00
02.12 - 12.361.15.2.018 - 3.3.50.43.00 - 194	
Subvenções Sociais	R\$ 120.000,00



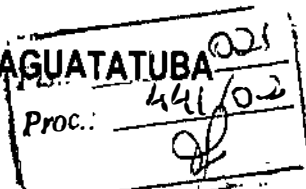
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.:	020
Proc.:	441/02
	CP

02.12 - 12.361.11.2.018 - 3.3.90.30.00 - 195		
Material de Consumo		R\$ 20.000,00
02.12 - 12.361.11.2.018 - 3.3.90.39.00 - 199		
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 230.000,00
02.12 - 12.365.13.2.019 - 3.3.90.39.00 - 212		
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00
02.12 - 12.365.10.2.020 - 3.1.90.11.00 - 218		
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil		R\$ 170.000,00
02.12 - 12.365.10.2.020 - 3.3.50.43.00 - 306		
Subvenções Sociais		R\$ 500,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.1.90.07.00 - 238		
Contribuições a entidades fechadas da previdência		R\$ 4.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.1.90.11.00 - 240		
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil		R\$ 40.000,00
02.13 - 08.244.15.2.024 - 3.3.50.43.00 - 243		
Subvenções sociais		R\$ 25.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.3.90.30.00 - 244		
Material de Consumo		R\$ 25.000,00
02.13 - 08.244.18.2.024 - 3.3.90.39.00 - 248		
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 25.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.1.90.11.00 - 253		
Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil		R\$ 15.000,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.1.90.16.00 - 255		
Outras despesas variáveis - Pessoal Civil		R\$ 2.000,00
02.14 - 27.812.15.2.025 - 3.3.50.43.00 - 256		
Subvenções Sociais		R\$ 8.500,00
02.14 - 27.812.21.2.025 - 3.3.90.39.00 - 260		
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00
02.15 - 23.695.04.2.026 - 3.3.90.39.00 - 271		
Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 200.000,00
Total		R\$ 3.137.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

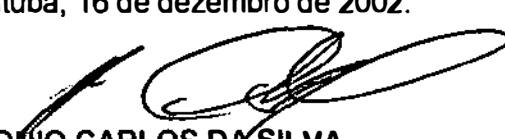


Art. 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, como autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, assim entendido o saldo positivo das diferenças acumuladas entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, no montante de R\$ 4.664.046,10 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e quarenta e seis reais e dez centavos), ficando a Receita do Orçamento do Município ajustada para R\$ 86.724.046,10 (oitenta e seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e dez centavos), sendo os recursos decorrentes desse excesso, no montante de R\$ 3.137.714,00 utilizados para cobertura do crédito suplementar ora aberto por esta Lei.

Art. 3º. - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – Caraguaprev, o qual será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado, conforme o artigo 2º, da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2002.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

